

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 719/2013 - SID 13.303.454-4 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK SEAB Pág.

719/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK. TERMO **ADITIVO** A CONVÊNIO

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUÍS CARLOS SANCHES BULENO, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 14 de outubro de 2014, e com fundamento no art. 4°, § 1°, inc. IV, do Decreto n° 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob n° 13.303.454-4, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 719/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

vigência e a retificação da Cláusula Décima do Convênio O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

adequada execução do objeto conveniado. Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u> Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Convênio, para 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUS A redação da Cláusula Décima passa a ter a seguinte DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

redação:

II - "CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas simples alteração na indicação dos recursos orçamentários

condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e

teor e forma, para todos os fins de direito. , por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Secretário de Estado

Nerberto Anacleto Ortigara

Luís Carlos Sanches Bueno

Prefeito de Conselheiro Mairinck